

## **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2016.**

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de 2016, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz com a presença dos Profs. Titulares Ricardo de A. Medronho; Simone Louise D. Cezar Brasil; e Eduardo Falabella S. Aguiar; da Sra. Chefe do DEB Profa. Maria Antonieta P. G. Couto; do Sr. Chefe do DEQ Prof. Caetano Moraes; do Sr. Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho; do Sr. Chefe do DPO Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes; das Rep. dos Profs. Associados Profa. Mônica Antunes P. da Silva; e Profa. Suzana Borschiver; dos Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Claudinei de S. Guimarães; e Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Rep. do Corpo Disc. Sr. Renan Carvalho; Sra. Letícia Ramos e Sr. Felipe Souto; dos Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Marcus L. Bonfim Martins; Sr. Fábio da Costa Rocha; Sr. Aquino Humberto da S. e Silva; Sr. Adailton J. Cunha e Sr. Antonio Carlos F. Araújo; Profs. Eméritos Prof. Carlos A. G. Perlingeiro e Prof. Carlos Russo. Ausências justificadas: Prof. Titular Fernando Luiz Pellegrini Pessoa; Prof. Titular Maurício Bezerra de S. Júnior; e Profa. Titular Maria Alice Z. Coelho; Convidado: Aluno Lukas Souto. **EXPEDIENTE:** **1.** Aposentadoria do Prof. Titular Nei Pereira Jr.. O Sr. Diretor informou a publicação da aposentadoria do Prof. Nei e agradeceu o trabalho e dedicação do Prof. Nei à EQ durante todos os anos que aqui esteve. Prof. Falabella perguntou sobre a congregação fazer uma homenagem ao Prof. Nei e o diretor informou que tradicionalmente essa homenagem é feita na Semana da EQ. **2.** Aposentadoria do Eng. Químico Daniel Pomeroy; O Sr. Diretor também informou a publicação da aposentadoria do Eng. Químico Daniel Pomeroy, agradecendo também sua dedicação a nossa EQ. **3.** Plano Diretor UFRJ 2020 - Atualização Contextualizada. O Sr. Diretor entregou a todos os membros da Congregação cópia do documento contendo comentários e perguntas da Reitoria para apoiar a reformulação do Plano Diretor da UFRJ. Comentou que tal material foi apresentado na última reunião de Decanos e Diretores, realizada em 11/09/2016. O grande objetivo é juntar informações recentes das Unidades para orientar a definição de prioridades para o Plano Diretor. Em setembro as Unidades devem apresentar suas respostas. **4.** Corte de Luz no CT1 – 30 e 31/07 – Continuação Instalação pela Light da expansão de carga do CT1; **5.** Portaria nº 7072/2016, de 18/07/2016 – Apresenta Resolução Normativa nº 01 do Conselho de Coordenação do CT sobre Obras e Reformas no CT. O Sr. Diretor distribuiu a todos os membros uma cópia do material referente a este assunto. O CT tem uma Comissão Técnica para análise dos processos referentes a obras. A EQ não tem uma equipe que trate deste assunto. Atualmente atuam nesta área os Servidores Neftali e Lúcia Abreu, que participam das reuniões da Comissão do CT. A intenção é conseguir trazer mais pessoas para ajudá-los e termos essa atividade mais estrutura na EQ. **6.** Atividades durante os Jogos Olímpicos. O Sr. Diretor comentou comunicação do Gabinete do Reitor recomendando a manutenção das atividades essenciais e a realização de plantões, quando possível. Comentou ainda que na próxima segunda haverá reunião do Conselho do CT, quando levará esse assunto para discussão, visando uma posição unificada do Centro. **7.** Eleição Representações de Docentes na Congregação. O Sr. Diretor informou que os mandatos terminaram, tendo sido prorrogados por um mês, e que oportunamente serão organizadas eleições para escolha dos novos representantes, que já devem participar da reunião de agosto. **8.** Uso da Rede Cooperativa da EQ. Usuários externos não estão mais habilitados a enviarem mails para os grupos de nossa rede. A Ouvidora da UFRJ provavelmente virá na reunião de Congregação do mês de agosto para falar sobre o assunto. **9.** Trabalho da Comissão de Atualização do Regimento Interno da EQ. Prof. Mach agradeceu à Comissão e informou que os trabalhos foram concluídos no prazo. Será marcada reunião de Congregação para votá-lo e aprová-lo. Distribuiu para todos cópias da proposta da Comissão. Os professores Antonieta e Medronho, que fizeram parte da Comissão, parabenizaram o trabalho brilhante do presidente da comissão, Prof. Alexandre Leiras. Prof. Alexandre Leiras falou que houve consenso nas votações dos textos. O Prof. Medronho disse que os trabalhos foram produtivos e que, na sua opinião, foi um prazer trabalhar na Comissão. **Palavra aos presentes: i.** O aluno Lukas Souto, convidado dos representantes discentes Renan e Letícia, fez breve explanação a respeito da proposta de criação de um curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área de Química Industrial, voltada para “Materiais”, aproveitando as ênfases já organizadas. O Prof. Mach achou interessante a proposta e solicitou que tal proposta fosse discutida com mais detalhes com os coordenadores de Química Industrial com objetivo de termos uma proposta mais elaborada, respondendo perguntas como a relação entre o curso e os créditos de graduação, visto que a proposta envolve a participação de alunos de graduação próximos a

sua Colação de Grau. Chamou atenção da necessidade de se identificar um docente que se responsabilize pela Coordenação do possível futuro Curso, para ajudar a elaboração do material para sua proposição formal. **ii.** O prof. Alexandre Leiras solicitou a palavra, informando que leria um comunicado, a seguir transcrito. “Senhor Presidente da Egrégia Congregação de Escola de Química da UFRJ, faço saber a este Colegiado que estive presente na Sessão do dia 14 de julho próximo passado do Conselho Universitário da UFRJ. Na referida Sessão, foi avaliado o recurso contra o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vaga para o cargo de Professor Adjunto “A” para o Departamento de Processos Orgânicos - DPO, vaga MS-140 – Setor de Processos Orgânicos I, edital 450 de 03 de dezembro de 2014, impetrado pela candidata reprovada JAQUELINE SOUZA DE FREITAS (processo 23079.057522/2015-60 de 17/12/2015), recurso esse já discutido e rejeitado por este Colegiado. Como Chefe do Departamento responsável pela condução do referido concurso me senti na obrigação de assistir a sessão, na qual alguns fatos me surpreenderam e me levam a fazer este relato. Em sessão anterior (09/06/2016), o relator votou pelo improvimento do recurso e houve um pedido de “vistas ao processo”, o que é aceitável em se tratando de um colegiado democrático no âmbito de uma Universidade Federal. O que se tornou surpreendente, é que quem solicitou à “vistas ao processo” foi a representante suplente dos professores titulares do Centro de Tecnologia da UFRJ, Professora Titular Cheila Gonçalves Mothé, bem como o teor de sua argumentação, cuja íntegra pode ser apreciado no corpo do referido processo (folhas 20 a 25), despachado para a Escola de Química em 22 de julho próximo passado. A Conselheira, ao apresentar seus argumentos sobre o processo, a meu ver, questiona a competência deste Colegiado, desqualificando o relator, e, ainda, levanta dúvidas quanto à condução do Diretor da Escola de Química no encaminhamento da questão. No meu entendimento, a Conselheira, por também ser membro nato desta Egrégia Congregação, devia envidar esforços para se fazer cumprir o que foi decidido neste colegiado e não questioná-lo em instância superior. Além disso, a Professora Titular Cheila Gonçalves Mothé, que é orientadora de mestrado e doutorado da requerente, fere os princípios da Lei Nº 9.784, de 29/01/1999, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”, conforme descrito no Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar. Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares. Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. Assim, solicito que o presente informe seja registrado na ata da presente Sessão da Egrégia Congregação da Escola de Química da UFRJ. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2016.” O Prof. Falabella parabenizou o prof. Alexandre por trazer o assunto à nossa congregação e comentou ser inaceitável que um membro nato deste colegiado o desqualifique em colegiado superior, levantando suspeição quanto à condução do assunto na Escola de Química. O prof. Caetano apoiou as palavras do prof. Falabella. O prof. Medronho comentou o parecer de vistas da profa. Cheila, informando, no seu entender, a ocorrência de questionamentos em relação a atitudes do diretor e do relato do prof. Maurício nesse egrégio colegiado, em resumo, há levantamento de suspeição na condução do processo como um todo. A Profa Antonieta registrou ser inadequado que integrante nato desse colegiado participe de nova discussão em colegiado superior, indo contra a decisão da congregação. Lembrou que a congregação da EQ dá oportunidade ampla a todos para se manifestarem. Acrescentou ainda que o relator à época da discussão, Prof Titular Maurício Bezerra, é extremamente cuidadoso nas suas avaliações. O prof. Russo recomendou que antes de qualquer ação por parte da Direção da EQ, a profa. Cheila deve ser convidada para, nesse colegiado, esclarecer o ocorrido. A Direção acatou a recomendação e não houve objeção por parte dos presentes. **iii.** A Sra. Letícia, Rep. do Corpo Discente, solicitou uma contribuição espontânea dos professores com o objetivo de angariar recursos para contratação de um ônibus para levar 27 (vinte e sete) alunos até o Rio Grande do Sul para que eles pudessem participar do 13º Encontro Nacional de Engenharia e Desenvolvimento Social, a ser realizado de 12 a 19 de agosto. **iv.** O Sr. Renan, Rep. do Corpo Discente, pediu a palavra para informar que hoje era aniversário da Sra. Letícia. Houve então felicitações por parte dos presentes. **PAUTA: 01) Aprovação das atas das reuniões de Congregação Ordinária de 24/06/16 e Extraordinária de 18/07/2016; As Atas foram aprovadas. 02) Pedido de prorrogação de prazo, em caráter excepcional, para defesa de Projeto Final de Curso e finalização das pendências**

**acadêmicas para os alunos que irão colar grau em 30 de Setembro de 2016;** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: A Diretora Adjunta de Graduação da EQ propõe, em caráter excepcional, adiar a data limite de defesa de Projeto Final e Monografia e finalização das pendências acadêmicas para os alunos que irão colar grau em 30/09/2016, de 17/08/2016 para 09/09/2016. Como justificativa cita os possíveis problemas que podem surgir devido às Olimpíadas estarem ocorrendo na Cidade. Informa também que tanto a Secretaria Acadêmica da EQ quanto a DRE farão um esforço conjunto para concluírem as necessárias análises das pendências acadêmicas a tempo da colação acontecer, como inicialmente previsto, em 30/09/2016. Não havendo prejuízos a qualquer dos interessados, sou de parecer favorável à solicitação. Aprovado por unanimidade. **03) Setorização do DPI;** Relator: Chefe do DEQ Prof. Caetano Moraes. Parecer: Trata-se da proposta de uma nova setorização para o Departamento de Processos Inorgânicos – DPI da Escola de Química da UFRJ. O Corpo Deliberativo do Departamento se reuniu em 13/06/2016 para discutir e deliberar sobre o assunto. A setorização atual vem desde 1982 e é composta dos seguintes setores: 1. Tecnologia Inorgânica; 2. Tratamento de Águas e Efluentes Industriais; 3. Processos Eletroquímicos; 4. Química Metalúrgica. O Corpo Deliberativo do Departamento analisou quatro propostas e decidiu que a nova setorização passaria a ser a seguinte: 1. Tecnologias da Indústria Química Inorgânica; 2. Águas, Efluentes e Resíduos Sólidos; 3. Tecnologia de Materiais e Corrosão. Tendo em vista que a setorização de um Departamento visa, principalmente, fazer com que suas atividades acadêmicas, gerenciais e administrativas sejam otimizadas e que os setores também venham imprimir ao Departamento uma identidade, no âmbito da Escola de Química, para formação de seus alunos em seus quatro cursos de graduação, sou de parecer favorável à proposta da nova setorização do Departamento de Processos Inorgânicos da Escola de Química da UFRJ. Aprovada por unanimidade. **04) Pedido de Reativação da Disciplina Eletiva EQB047 – Tratamento Biológico de Resíduos;** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Administrativos Sr. Marcus L. Bonfim Martins. Parecer: Trata-se da análise do pedido de reativação da disciplina eletiva EQB047 – Tratamento Biológico de Resíduos feito pelo Setor de Engenharia e Tecnologia Ambiental do Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química. Considerando que de acordo com a Resolução CEG 02/2003 a questão ambiental é considerada uma preocupação relativa ao perfil do egresso da UFRJ, que a UFRJ, por meio das bibliotecas da EQ e do CT, disponibiliza a bibliografia recomendada, e que o departamento aprovou de forma substanciada a solicitação, sou de parecer favorável à reativação de EQB047 como disciplina eletiva de escolha condicionada para os cursos da Escola de Química. Aprovado por unanimidade. **05) Resultado do Concurso Público para Prof. Adjunto “A” do DEQ, Edital Nº 450, de 03 de Dezembro de 2014, Setor de Fundamentos de Engenharia Química: Operações Unitárias – MS-136;** Relator: Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: Trata-se do pedido de homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto "A", Setor MS-136 - Fundamentos de Engenharia Química: Operações Unitárias. O Concurso foi iniciado e finalizado no dia 26/07/2016, pois não houve candidato aprovado na prova escrita. Como o resultado do Concurso está de acordo com o Edital Nº 450 de 03 de dezembro de 2014, sou de parecer favorável a sua homologação. Aprovado por unanimidade. **06) Proposta de Acordo Específico de Cooperação Científica e Tecnológica entre a UFRJ e a UNICAMP;** Relator: Profa. Titular Simone Louise D. C. Brasil. Parecer: Trata-se da aprovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre UFRJ, através da Escola de Química e UNICAMP, através do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, com a finalidade de promover atividades em conjunto de ensino, pesquisa e extensão. O Acordo compreende: 1. Projetos de pesquisa conjuntos; 2. Promoção conjunta de eventos científicos, tais como seminários, ciclos de palestras e/ou realização de cursos; 3. Elaboração conjunta de publicações científicas; 4. Cooperação na área de ensino e extensão através da oferta de aulas teóricas e práticas como componente curricular, e 5. Participação em bancas examinadoras de teses, segundo programação acadêmica de ambas as partes. O Acordo tem vigência prevista de cinco anos. A supervisão da execução das atividades do Acordo será feita pela Prof<sup>a</sup>. Rossana Odette Mattos Folly, pela Escola de Química, e pelo Prof. Flávio Vasconcelos da Silva, pela Faculdade de Engenharia Química da UNICAMP. Tendo em vista as partes envolvidas estarem de acordo, sou de parecer favorável à aprovação do referido Acordo de Cooperação. Aprovado por unanimidade. **07) Relatório Final da Comissão de Avaliação de Promoção da Profa. Flávia Chaves Alves, de Prof. Adjunto IV para Associado I;** Relator: Chefe do DEB Profa. Maria Antonieta P. Gimenes Couto. Parecer: Trata o presente relato da apreciação do relatório da Comissão de Avaliação com vistas à promoção da Professora Flávia

Chaves Alves, da Classe de Professor Adjunto IV para Professor Associado I. A Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Ricardo de Andrade Medronho (DEQ/EQ/UFRJ), Argimiro Resende Secchi (PEQ/COPPE/UFRJ) e Carlos Alberto Nunes Cosenza (PEP/COPPE/UFRJ), atribuiu 138,4 pontos à professora, considerando-a apta à progressão. Tendo em vista que a tramitação ocorreu em observância à Resolução ConsUni 08/2014 e à Resolução nº 02/2014 da Congregação da Escola de Química/UFRJ, sou de parecer favorável à aprovação do relatório da Comissão de Avaliação. Aprovado por unanimidade. **08) Relatório Final da Comissão de Avaliação da Progressão Múltipla da Profa. Silvia Maria Zanini Sebrão de Prof. Adjunto I para II; de II para III e de III para IV;** Relator: Profa. Titular Simone Louise D. C. Brasil. Parecer: Trata-se da aprovação do processo de progressão funcional múltipla de Professor Adjunto I a Adjunto II, Professor Adjunto II a Adjunto III e Professor Adjunto III a Adjunto IV da Prof<sup>a</sup>. Silvia Maria Zanini Sebrão. A banca de avaliação foi composta pelos seguintes professores: Prof<sup>a</sup>. Mônica Antunes Pereira da Silva (DEQ/EQ/UFRJ), Prof<sup>a</sup>. Erika Christina Ashton Nunes Chrisman (DPO/EQ/UFRJ) e Prof. Márcio José Estillac de Mello Cardoso (DFQ/IQ/UFRJ). De acordo com os critérios de pontuação da Resolução 02/2014 da Congregação da Escola de Química/UFRJ e Resolução 08/2014 do Conselho Universitário da UFRJ, conferiu a seguinte pontuação: Professor Adjunto I a Adjunto II: Atividade de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação: 60 pontos; Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual: 44 pontos; Atividades de Extensão: 15 pontos; Atividades de Gestão e de representação: 19 pontos; Qualificação Acadêmico-Profissional e outras atividades: 18,5 pontos. TOTAL: 156,5 pontos. Professor Adjunto II a Adjunto III: Atividade de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação: 60 pontos; Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual: 60 pontos; Atividades de Extensão: 15 pontos; Atividades de Gestão e de representação: 20 pontos; Qualificação Acadêmico-Profissional e outras atividades: 20 pontos. TOTAL: 175 pontos. Professor Adjunto III a Adjunto IV: Atividade de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação: 60 pontos; Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual: 60 pontos; Atividades de Extensão: 0; Atividades de Gestão e de representação: 20 pontos; Qualificação Acadêmico-Profissional e outras atividades: 3 pontos. TOTAL: 143 pontos. Tendo em vista as pontuações conferidas pela banca para os três interstícios considerados atender as Resoluções vigentes, sou de parecer favorável à progressão da Prof<sup>a</sup>. Silvia Maria Cruzeiro da Silva para Professor Adjunto IV. Aprovado por unanimidade. **09) Relatório Final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Profa. Andréa Valdman;** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Claudinei de Souza Guimarães. Parecer: Trata-se do pedido de Avaliação de Estágio Probatório da Professora Andrea Valdman (SIAPE 2894397). A comissão de avaliação da Escola de Química utilizou a tabela de pontuação para Estágio Probatório, segundo Resolução CONSUNI Nº 02/89 e a candidata alcançou a pontuação de 8810 pontos, superior a necessária de 7000. Dessa forma sou de parecer favorável. Em discussão, o Prof. Alexandre externou a preocupação com a falta de local na Avaliação para uma análise qualitativa do docente. Atualmente só há números. Lembrou um questionário da época da Profa. Belkis, que era aplicado pelas Chefias. O Prof. Caetano informou que o DEQ está discutindo a indicação de um tutor para os docentes em Estágio Probatório, que estaria depois presente na Banca de Avaliação do Estágio. Colocado em votação o Parecer, esse foi aprovado por unanimidade. **10) Relatório Final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Profa. Tânia Suaiden Klein;** Relator: Rep. dos Profs. Associados Profa. Suzana Borschiver. Parecer: Trata-se da Homologação do Relatório Final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Profa. Tânia Suaiden Klein, do Departamento de Engenharia Química, referente ao período de 12/2013 a 12/2016. A Comissão de Avaliação, composta pelos professores Alexandre Leiras, Papa Matar e Vitor Luís considerou aprovada a Profa. Tânia Suaiden no estágio probatório, com um total de 8150, de acordo com os Critérios de Pontuação para Avaliação de Professores Adjuntos. Neste contexto, estando todos os documentos de acordo com a avaliação da banca, sou de parecer favorável ao Relatório Final de aprovação da professora Tânia em relação ao estágio probatório. Aprovado por unanimidade. **11) Revalidação de diploma do Sr. Paulo Andrez P. Ordonez;** Relator: Prof. Emérito Carlos A. G. Perlingeiro. Parecer: Trata-se da Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Química expedido pela Universidade Nacional da Colômbia a Paulo Andrez Paz Ordonez. O Pedido foi analisado pela Comissão de Revalidação de Diplomas da Escola de Química da UFRJ. A Comissão analisou primeiro a qualificação conferida pelo título e a adequação da documentação apresentada. Em seguida, examinou a correspondência do Curso com o estabelecido nas Diretrizes Curriculares de Engenharia do Brasil e com o Currículo do Curso de Graduação de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ. A Comissão conclui favoravelmente ao

reconhecimento do Curso e recomenda aos órgãos competentes da UFRJ a revalidação do Diploma em tela. Em vista do Parecer da Comissão, manifesto-me favoravelmente à aprovação do presente Pedido. Aprovado por unanimidade. **12) Revalidação de diploma da Sra. Andreina Z. F. Leonett;** Relator: Chefe do DEQ Prof. Caetano Moraes. Parecer: Trata-se da homologação do Parecer da Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química referente ao Processo nº 23079.034868/2015-90, aberto pela Sra. Andreina Zulany Figuera Leonett, que solicita revalidação do seu Diploma de Graduação em Engenharia Química, expedido pela Universidade de Oriente da Venezuela. O relatório emitido pela Comissão reconhece que o Curso foi cumprido por Andreina Zulay Figuera Leonett na Universidade de Oriental da Venezuela é correspondente ao Curso de Engenharia Química ministrado pela Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro e que atende, perfeitamente, às exigências das Diretrizes Curriculares das Engenharias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no que tange aos núcleos básicos e profissionalizantes e ao Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ, no que tange ao conteúdo específico. O relatório conclui que o título de Engenheiro Químico a ela conferido pela Universidade de Oriental da Venezuela é equivalente ao de Engenheiro Químico graduado na Universidade Federal do Rio de Janeiro e, recomenda a revalidação do seu Diploma, nos termos do Art. 48º §2º da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação. Pelo acima exposto, sou favorável à homologação do Parecer emitido pela Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química da UFRJ. Aprovado por unanimidade. **13) Afastamento do país da Profa. Mônica Antunes P. da Silva;** Relator: Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: O presente relato trata da aprovação do pedido de afastamento do país da Profª. Mônica Antunes Pereira da Silva no período de 18 a 23 de setembro de 2016, para participar com apresentação de trabalho científico, do XXV Congresso Ibero-Americano de Catálise, na Cidade de Montevideo/Uruguai. Após analisar a documentação apresentada e não havendo nenhum impedimento, sou de parecer favorável à homologação do pedido de afastamento do país. Aprovado por unanimidade. **14) Afastamento do país do Prof. Luiz Fernando L. R. Silva;** Relator: Chefe do DPO Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes. Parecer: Trata-se o presente relato do pedido de afastamento do país do docente Luiz Fernando L. R. Silva, no período de 02/10 a 02/11 de 2016. Neste afastamento o docente participará com professor visitante no curso de graduação no Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências (ISPTEC) de Luanda/Angola, ministrando a disciplina Modelagem e Simulação de Processos, conforme acordo de cooperação entre a EQ/UFRJ e o ISPTEC. Considerando que tal afastamento não causará prejuízos das atividades acadêmicas e administrativas, sob responsabilidade do docente, sou de parecer favorável à concessão do afastamento do país da docente Luiz Fernando L. R. Silva. Aprovado por unanimidade. **15) Afastamento do país do Prof. Caetano Moraes;** Relator: Chefe do DPO Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes. Parecer: Trata-se o presente relato do pedido de afastamento do país do docente Caetano Moraes, no período de 04/09 a 02/10 de 2016. Neste afastamento o docente participará como professor visitante no curso de graduação no Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciências (ISPTEC) de Luanda/Angola, ministrando a disciplina Cálculo de Reatores, conforme acordo de cooperação entre a EQ/UFRJ e o ISPTEC. Considerando que tal afastamento não causará prejuízos das atividades acadêmicas e administrativas, sob responsabilidade do docente, sou de parecer favorável à concessão do afastamento do país do docente Caetano Moraes. Aprovado por unanimidade. **16) Afastamento do país do Prof. Eduardo Falabella de S. Aguiar;** Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: Na qualidade de conferencista, o interessado teve convite especial do Comitê Organizador do CICAT 2016, para apresentação do trabalho "Processos Catalíticos de Conversão de Biomassa" no período de 17 a 24 de setembro, na cidade de Montevideo/URUGUAI. Cumpre ressaltar, que esta participação prevê ônus limitado. Dada a importância do evento e da qualificação do interessado, o relator se manifesta plenamente favorável pela aprovação do referido afastamento. Aprovado por unanimidade. **EXTRA PAUTA: 01) Pedido de Inscrição fora do prazo e com coincidência de horário em um mesmo período do aluno: Rafael Costa Esteves.** Relator: Chefe do DEQ Prof. Caetano Moraes. Parecer: Trata-se da solicitação do aluno Rafael Costa Esteves de cursar duas disciplinas (EQE367/Operações de Separação e EQI069/Tecnologia de Fabricação de Vidros) com superposição de horário num total de meia hora. A solicitação foi indeferida duas vezes pelo Conselho de Coordenadores da EQ. A primeira com o parecer de que o aluno não observou os prazos referentes às alterações e a segunda com o parecer de que não foi identificada nenhuma condição de excepcionalidade onde a solicitação pudesse ser

enquadrada. Foi anexado ainda ao processo, um relato do Chefe do DPI onde ele solicita ao Conselho que considere a possibilidade, em caráter excepcional, de regularizar a inscrição do aluno, visto que a disciplina EQI069 foi oferecida pra atender a demanda de um grupo de alunos de Química Industrial que desejam cursar a ênfase em Materiais. Disse ainda, que esta disciplina, bem como outras disciplinas do elenco desta ênfase, é de responsabilidade do DPI e há muitos anos ela não é oferecida, necessitando um planejamento de modo a adequar o perfil e a carga horária dos docentes do DPI e que, por esse motivo, não há previsão para que a disciplina volte a ser oferecida nos próximos três períodos. Considerando: 1) tratar-se de uma disciplina eletiva; 2) que a disciplina compõe o elenco de disciplinas para a obtenção da ênfase em Materiais; 3) que não há previsão para que a disciplina volte a ser oferecida nos próximos três períodos; 4) que existe uma solicitação do chefe do DPI para que a inscrição do aluno na referida disciplina seja regularizada. Sou favorável ao pleito do aluno, uma vez que, na minha opinião, existe a caracterização de uma situação de excepcionalidade. Em discussão, a Profa. Antonieta chama atenção que o pedido foi feito fora do prazo, e que esse é avisado cuidadosamente a todos os alunos pela Diretoria Adjunta de Graduação. O Serv. Marcus chamou novamente atenção para o prazo, dizendo que esse é avisado aos alunos duas vezes por período. A Disc. Letícia ressalta que o aluno não terá oportunidade de cursar novamente, visto que está Colando Grau. O Prof. Alexandre disse que tem ficado surpreso com a atitude de alguns alunos, que sabem das regras e não as cumprem, permanecendo passivos, mesmo sendo avisados de várias formas. Colocado o Parecer em votação, houve 6 (seis) votos a favor do parecer favorável a permissão da superposição de horários e 7 (sete) contra. O Diretor então chamou atenção que o somatório dos votos não completa o quorum, considerando então sem validade a votação e dizendo que trará o assunto para deliberação na próxima reunião. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2016.